

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.26.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Açumamos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Lote 1 – Passagem Aéreas				
Item	Especificação	Unid	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretaria e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE Valor global Estimado: R\$ 672.700,00	SERV	0,01%	RS 672.767,27
Total				RS 672.767,27

Valor total da proposta: R\$ 672.767,27 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Empresa: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

Endereço: Rua São Francisco, 208A, centro, Açailândia-MA.

Data da abertura: 13 de abril de 2021

Hora da abertura: 09h00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: conforme edital e contrato.

Açailândia, 13 de abril de 2021.

Atenciosamente,



SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES

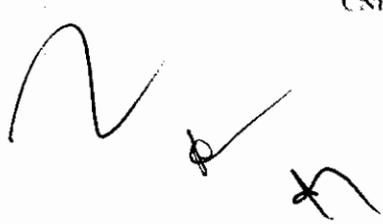
CPF nº 009.889.493-50

Administradora

Rua São Francisco, 208-A - Centro / Fone: 3538-1724

CNPJ: 13.480.254/0001-04

Açailândia - MA





**PROPOSTA ECONÔMICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1**

1. Razão Social da Empresa: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
2. CNPJ Nº: 14.278.276/0001-40
3. Inscrição Municipal: 0.486.023/001-8
4. Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30.140-120
5. Telefone: (31) 2532-2387
6. E-mail: licitacao@sxcorp.com.br
7. Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital e contrato
9. Banco: Banco do Brasil (001) – Agência 3883-0 – Conta Corrente nº 21.237-7
10. Representante da Empresa: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
11. Cargo: Sócio-diretor RG: MG-11.077.388 CPF: 076.684.356-46
12. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais
13. Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR FINAL DA PROPOSTA
2	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE.	R\$ 322.200,00	0,01%	R\$ 322.232,22

Taxa de agenciamento: 0,01 % (zero virgula zero um por cento)

14. Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021

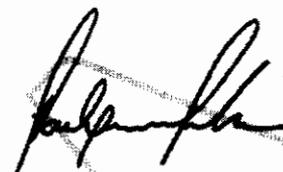
  
SAULO GUIMARÃES PEDROSA  
Representante legal  
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI  
CPF: 076.684.356-46

**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)**

A SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.077.388 e do CPF nº 076.684.356-46, DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8666/93, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021



SAULO GUIMARÃES PEDROSA  
Representante legal  
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI  
CPF 076.684.356-46



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 231

## **ATA DA SESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1

Processo Administrativo Nº 2021.03.26.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 01/04/2021 10:07:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2021 08:59:44	CADASTRO DE PROPOSTA	MELO AMORIM TURISMO EIRELI
08/04/2021 07:52:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MELO AMORIM TURISMO EIRELI
08/04/2021 16:56:45	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
08/04/2021 17:11:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
09/04/2021 16:40:07	CADASTRO DE PROPOSTA	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
09/04/2021 17:40:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
12/04/2021 11:46:55	CADASTRO DE PROPOSTA	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME
12/04/2021 12:18:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME
12/04/2021 14:07:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTEIROS AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA
12/04/2021 14:12:34	CADASTRO DE PROPOSTA	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
12/04/2021 14:58:32	CADASTRO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
12/04/2021 15:49:48	CADASTRO DE PROPOSTA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
12/04/2021 16:59:58	CADASTRO DE PROPOSTA	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399
12/04/2021 17:15:39	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOS TURISMO LTDA
12/04/2021 17:43:46	CADASTRO DE PROPOSTA	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
12/04/2021 17:54:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOS TURISMO LTDA
12/04/2021 17:55:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399
12/04/2021 18:02:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
12/04/2021 18:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
12/04/2021 18:29:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
13/04/2021 08:36:47	CADASTRO DE PROPOSTA	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
13/04/2021 08:55:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
13/04/2021 08:57:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
13/04/2021 09:00:24	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

13/04/2021 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.

13/04/2021 09:01:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

13/04/2021 09:02:03 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

13/04/2021 09:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços (percentuais) para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13/04/2021 09:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/04/2021 09:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

13/04/2021 09:06:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

13/04/2021 09:07:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/04/2021 09:10:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os percentuais ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

13/04/2021 09:12:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

13/04/2021 09:12:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

13/04/2021 09:38:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise junto as propostas de preços iniciais cadastradas na plataforma eletrônica, temos a informar que a maior parte dos participantes ofertaram percentuais iguais a 0,01% (zero virgula zero um por cento). Como critério de desempate, adotaremos a realização de sorteio através da plataforma eletrônica, conforme situação semelhante ocorrida no Pregão nº 023/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

13/04/2021 09:39:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que estamos anexando a ata de realização do sorteio, bem como a resposta a um pedido de esclarecimento realizados pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE junto ao Pregão nº 023/2017 na plataforma.

13/04/2021 09:40:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

13/04/2021 09:41:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa, através da oferta de lances.

13/04/2021 10:47:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa, através da oferta de lances, fora encerrada. Após a realização de sorteio pela plataforma eletrônica, chegou-se aos vencedores.

13/04/2021 10:48:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

13/04/2021 10:49:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h48min06seg.

13/04/2021 10:50:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h48min06seg.

13/04/2021 10:50:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

13/04/2021 10:51:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

13/04/2021 10:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/04/2021 10:51:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

13/04/2021 12:11:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

13/04/2021 12:11:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos as propostas finais e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/04/2021 12:22:16 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/04/2021 12:22:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

13/04/2021 12:41:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

13/04/2021 12:41:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado.

13/04/2021 12:41:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Passagens Aéreas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ser	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor global Estimado: R\$ 672.700,00.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,01	Valor Total: 0,01	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WC VIAGENS E TURISMO EIRELI	083 13.480.254/0001-04	0,01	0,01	Não
2 FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	007 10.255.350/0001-52	0,01	0,01	Sim
3 MELO AMORIM TURISMO EIRELI	024 30.277.981/0001-80	0,01	0,01	Sim
4 SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS	058 14.278.276/0001-40	0,01	0,01	Sim
5 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	009 34.140.729/0001-85	0,01	0,01	Sim
6 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	082 07.340.993/0001-90	0,01	0,01	Sim
7 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	019 24.538.995/0001-07	0,01	0,01	Sim
8 GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	045 02.491.984/0001-86	1,00	0,02	Sim
9 RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME	091 16.417.272/0001-21	5,00	2,45	Sim
10 ECOS TURISMO LTDA	037 06.157.430/0001-06	10,00	2,50	Sim
11 LEINA 5FRÊIRE FREITAS 00285107399	013 41.205.309/0001-03	10,00	10,00	Sim
12 ROTEIROS AGENCIAMENTO DE VIAGNES LTDA	062 08.253.586/0001-08	10,00	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2021 10:07:37	PUBLICADO		
01/04/2021 10:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/04/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/04/2021 09:41:40	DISPUTA		
13/04/2021 09:41:40	LANCE MELO AMORIM TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 024)		0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 009)		0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 019)		0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/04/2021 09:41:40	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 091)	5,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	ROTEIROS AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 062)	10,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 007)	0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PARTICIPANTE	0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399 (PARTICIPANTE 013)	10,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	ECOS TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 037)	10,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (PARTICIPANTE	0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,00
13/04/2021 09:43:53	LANCE	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 045)	0,02
13/04/2021 09:44:33	LANCE	ECOS TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 037)	2,50
13/04/2021 09:46:12	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 091)	2,45

13/04/2021 09:56:40 TEMPO RANDÔMICO

13/04/2021 09:57:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 083

13/04/2021 09:57:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 019

13/04/2021 09:57:41 FECHADO 1

13/04/2021 10:02:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 037

13/04/2021 10:02:42 FECHADO 2

13/04/2021 10:07:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 007 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:07:42 DESEMPATE

13/04/2021 10:12:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 024 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:12:42 DESEMPATE

13/04/2021 10:17:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 058 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:17:42 DESEMPATE

13/04/2021 10:22:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 009 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:22:43 DESEMPATE

13/04/2021 10:27:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 082 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:27:53 DESEMPATE

13/04/2021 10:32:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 019 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/04/2021 10:32:53 DESEMPATE

13/04/2021 10:37:53 HABILITAÇÃO

13/04/2021 10:37:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

13/04/2021 10:41:55 MENSAGEM WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)

olá, estou enquadrada como ME, porém essa informação não apareceu na sessão, gostaria de saber o motivo

13/04/2021 10:43:47 MENSAGEM WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)

em outros documentos eu até anexe uma declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/04/2021 10:47:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 083: Caro licitante. Recomendamos que entre em contato com o seu suporte junto a plataforma eletrônica para que este lhe preste maiores esclarecimentos acerca do seu questionamento.

13/04/2021 10:49:02 MENSAGEM WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)

Preciso entender se estou classificada para fase final, pelo que entendi não me habilitaram para desempate

13/04/2021 10:49:39 MENSAGEM WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)

todos os documentos anexados ao processo constam que obedeço os critérios da categoria

13/04/2021 10:58:21 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 083: Reiteramos que esse tipo pedido de esclarecimento deve ser realizado junto ao suporte da plataforma. Temos a informar que a disputa ocorreu conforme o estabelecido no edital e seus anexos, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

13/04/2021 10:59:39 MENSAGEM WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 083)

a minha observação é sobre a classificação, onde entendo que a documentação é analisada pelos senhores

13/04/2021 11:34:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/04/2021 12:15:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/04/2021 12:20:21 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/04/2021 12:23:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/04/2021 12:38:25 EM ADJUDICAÇÃO

13/04/2021 12:42:33 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
Passagens Terrestres

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ser	Marca: N	Modelo: N
Descrição: Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE.			
Valor global Estimado: R\$ 672.700,00.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,01	Valor Total: 0,01	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS	030 14.278.276/0001-40	0,01	0,01	Sim
2 FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	004 10.255.350/0001-52	0,01	0,01	Sim
3 GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	018 02.491.984/0001-86	1,00	0,02	Sim
4 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	090 24.538.995/0001-07	8,00	0,03	Sim
5 RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME	011 16.417.272/0001-21	10,00	1,99	Sim
6 ECOS TURISMO LTDA	096 06.157.430/0001-06	10,00	5,00	Sim
7 WC VIAGENS E TURISMO EIRELI	079 13.480.254/0001-04	10,49	10,49	Não
8 LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399	037 41.205.309/0001-03	10,50	10,50	Sim
9 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	035 07.340.993/0001-90	10,50	10,50	Sim
10 ROTEIROS AGENCIAMENTO DE VIAGNES LTDA	002 08.253.586/0001-08	10,50	10,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	036 34.140.729/0001-85	0,01	0,01	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2021 10:07:37	PUBLICADO			
01/04/2021 10:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/04/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/04/2021 09:41:40	DISPUTA			
13/04/2021 09:41:40	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 036)		0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090)		8,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	ROTEIROS AGENCIAMENTO DE VIAGNES LTDA (PARTICIPANTE 002)		10,50
13/04/2021 09:41:40	LANCE	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 004)		0,01
13/04/2021 09:41:40	LANCE	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PARTICIPANTE		10,50
13/04/2021 09:41:40	LANCE	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 079)		10,49
13/04/2021 09:41:40	LANCE	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399 (PARTICIPANTE 037)		10,50
13/04/2021 09:41:40	LANCE	ECOS TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 096)		10,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 011)		10,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)		1,00
13/04/2021 09:41:40	LANCE	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (PARTICIPANTE		0,01
13/04/2021 09:44:18	LANCE	GWA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 018)		0,02
13/04/2021 09:44:23	LANCE	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090)		2,00
13/04/2021 09:44:51	LANCE	ECOS TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 096)		5,00
13/04/2021 09:44:57	MENSAGEM	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399 (PARTICIPANTE 037)		
Prezado pregoeiro, o edital no item 9.2.3. informa que os lances devem ocorrer lances com diferença mínima de 0,01%, (zero vírgula zero um por cento). Como garantir o princípio da ampla concorrência se a proposta inicial é com taxa de 0,01%, fato que compromete o caráter competitivo do certame?				
13/04/2021 09:46:39	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 011)		4,98
13/04/2021 09:46:59	LANCE	RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 011)		1,99
13/04/2021 09:53:40	LANCE	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090)		0,03
13/04/2021 09:53:46	MENSAGEM	LEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399 (PARTICIPANTE 037)		
Princípio da Competitividade, que significa que a Administração deve permitir a ampla concorrência, vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível, como se pode aduzir do já citado princípio da igualdade.				
13/04/2021 09:56:40	TEMPO RANDÔMICO			
13/04/2021 09:57:01	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 037: Senhor licitante. Temos a informar que fora observado e respeitado o princípio da ampla concorrência, haja vista que todos os participantes tiveram total liberdade para ofertarem as suas propostas de preços com os percentuais de taxa de agenciamento. Destacamos que a licitante ao participar do certame em tela, ao não formular um pedido de esclarecimento/impugnação junto ao edital, atesta a sua inteira concordância aos termos editalícios.				
13/04/2021 09:57:13	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 037: Diante do exposto, não cabe, nesse momento de disputa, alegações e questionamentos acerca dos termos do edital.				
13/04/2021 09:58:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 036				
13/04/2021 09:58:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 004				
13/04/2021 09:58:41	FECHADO 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/04/2021 10:03:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 011

13/04/2021 10:03:41 FECHADO 2

13/04/2021 10:08:42 HABILITAÇÃO

13/04/2021 10:08:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

13/04/2021 11:02:44 MENSAGEM KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 036)

Sr. Pregoeiro, a proposta final já foi enviada via email.

13/04/2021 11:42:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA inabilitado. Motivo: Por ter apresentado atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado sem o devido reconhecimento de firma em cartório, sendo que também não foram acostados junto aos mencionados atestados documentos de identificação dos signatários para o confronto das assinaturas, descumprindo o item 12.1, alínea o.1 do Edital Convocatório.

13/04/2021 11:42:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

13/04/2021 11:47:34 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/04/2021 12:10:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/04/2021 12:13:30 MENSAGEM SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

Prezado Pregoeiro, a proposta atualizada foi encaminhada para o e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Favor confirmar o recebimento. Grato.

13/04/2021 12:19:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

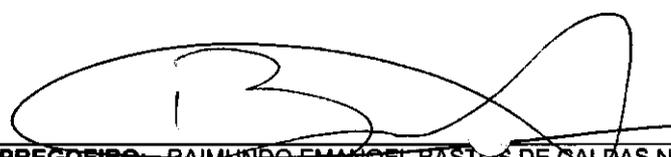
13/04/2021 12:21:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/04/2021 12:23:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/04/2021 12:38:25 EM ADJUDICAÇÃO

13/04/2021 12:42:33 ADJUDICADO

  
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 239

## **REGISTRO DA OFERTA DE LANCES (VENCEDORES DO PROCESSO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1

Processo Administrativo Nº 2021.03.26.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 01/04/2021 10:07:38

<b>WC VIAGENS E TURISMO EIRELI</b>		<b>13.480.254/0001-04</b>		<b>0,01</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 083	0,01	<b>Total: 0,01</b>
Item: 1	Unidade: Ser			
Descrição: Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor global Estimado: R\$ 672.700,00.				
Quantidade: 1	Percentual: 0,01%		Total Item: 0,01	
<b>SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI</b>		<b>14.278.276/0001-40</b>		<b>0,01</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 030	0,01	<b>Total: 0,01</b>
Item: 1	Unidade: Ser			
Descrição: Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor global Estimado: R\$ 322.200,00.				
Quantidade: 1	Percentual: 0,01%		Total Item: 0,01	

  
 \_\_\_\_\_  
 PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 241

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.003/2021-TP

A Comissão de Licitação de ICÓ/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.003/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de ICÓ - CE, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo, declarando: HABILITADAS as empresas: 1- RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; 2- VENUS SERVIÇOS E ENTRETIENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81; 3 - AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 4 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 5 - BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; 6 - DAGY CONSTRUÇÕES LTDA; 7 - ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 8 - RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 9 - H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; 10 - SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 11 - PRIME TRANSPORTES EIRELI; 12 - TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 13 - J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; 14 - AF CONSTRUÇÃO EIRELI; 15 - CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 16 - CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 17 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 18 - J DE FONTE RANGEL EIRELI; 19 - NICÓPIUS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA; 20 - T A FRANÇA SERVIÇOS - ME; 21 - CONSTRUTORA ASTRON LTDA; 22 - A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; 23 - JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F SERVIÇOS; 24 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 25 - EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA; 26 - ABRAX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 27 - META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI; 28 - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS; 29 - CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA; 30 - IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 31 - AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP; 32 - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 33 - S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI; 34 - FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 35 - M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCAÇÃO; 36 - G. A. RABELO JUNIOR; 37 - CONIASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; 38 - APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 39 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; 40 - MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; 41 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 42 - MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA; 43 - LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 44 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 45 - ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA; 46 - TETONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; 47 - J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; 48 - CONSTRUTORA - AG EIRELI; 49 - PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA; 50 - FLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas, por atenderem as exigências do edital. EMPRESAS INABILITADAS: 1 - ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 2 - LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; 3 - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 4 - CONSTRUTORA EXATA UNIPessoal LTDA; 5 - A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 6 - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME; 7 - NAG ENGENHARIA LTDA; 8 - CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 9 - N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; 10 - FV CONSTRUÇÕES EIRELI; 11 - D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; 12 - S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 18.445.164/0001-98. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

ICÓ - CE, 13 de abril de 2021.  
MICHELLE ROQUE GUEDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-SMS

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos Interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2021-SMS, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para informatização das Unidades Básica de Saúde do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: 15 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2021; Abertura das Propostas, no dia 28 de Abril de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 28 de Abril de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 14 de abril de 2021.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-SETUR  
Ata de Registro de Preços Nº 1204.01/2021-SETUR. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: AMANDO - COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA, Rua A, nº 1304, Loteamento Vereda da Caponga, Cascavel, Ceará, inscrita no CNPJ nº 13.152.560/0001-03. III - REPRESENTANTE: Amando Lima Junior, CPF: 090.557.543-15. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2021-SETUR. VI - OBJETO: Registro de Preço para Contratação de serviços de realização de eventos esportivos, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 349.400,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VII - DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021. IX - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. X - ASSINA PELO CONTRATADO: Amando Lima Junior (AMANDO - COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA). XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.03.26.1 sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - WC Viagens e Turismo EIRELI, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero virgula zero um por cento); SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI, vencedora junto ao lote 02 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero virgula zero um por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de abril de 2021.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.002/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV (Sport Utility Van) caracterizados, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SESU, do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 29 de abril de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169.

Maracanaú - Ce, 13 de abril de 2021  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.013/2021-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.013/2021-PERP - Diversas Secretarias, que tem como objeto o registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente à dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas em equipamentos públicos, de interesse das Unidades Gestoras do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ou> [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á de: 17h30min do dia 14/04/2021 até 08h00min do dia 04/05/2021. Abertura das Propostas: 04/05/2021 às 08:00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min do dia 04/05/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao.mpe@gmail.com](mailto:licitacao.mpe@gmail.com).

Maranguape-CE, 13 de abril de 2021  
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1204.01-21

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 1204.01-21-PE, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Milhã/CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 27 de Abril de 2021 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (88) 99683.1558 e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Milhã - CE, 12 de Abril de 2021  
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO  
Pregoeiro(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/21SRP

A Secretaria de Saúde torna público que às 09h do dia 27 de Abril de 2021, estará abrindo sessão pública referente ao Pregão Presencial Nº SS-PP001/21SRP, cujo Objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h, na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 13 de Abril de 2021.  
CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA  
Secretária de Saúde do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/2021

Aviso de Continuidade da Chamada Pública Nº SE-CH002/2021. A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, através da Secretaria de Educação, torna público que no dia 16 de Abril de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, dará CONTINUIDADE para análise de Propostas de Preços (projetos de vendas) da Chamada Pública, cujo OBJETO é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, CF Lei Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 26/13 do FNDE.

Nova Russas-CE, 13 de Abril de 2021.  
VALCÉLIO ABREU RODRIGUES  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/2021

O Município de Nova Russas torna público que a partir das 17h do dia 14 de Abril de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE005/2021, cujo objeto versa sobre Aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Abril de 2021 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 de Abril de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: [<http://bll.org.br/>](http://bll.org.br/) (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php).

Nova Russas-CE, 13 de Abril de 2021.  
VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA  
Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Março de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**AVISOS E EDITAIS**

**ERRATA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 012/2021 SEDEST. Cujo objeto é a CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS PARA O SR. ANTONIO FÁBIO ANDRADE DE ABREU NO CARGO DE MOTORISTA DA SEDEST DE JUAZEIRO DO NORTE/C.ONDE SE LÊ: Estado do Ceará, aos 09 de abril de 2021. LEIA-SE: Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2021. Juazeiro do Norte/CE, 14 de abril de 2021.

**ERRATA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 012/2021 SEDEST. Cujo objeto é a CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS PARA O SR. ANTONIO FÁBIO ANDRADE DE ABREU NO CARGO DE MOTORISTA DA SEDEST DE JUAZEIRO DO NORTE/C.ONDE SE LÊ: nos dias 08 e 09 de março de 2021. LEIA-SE: nos dias 08 e 09 de abril de 2021. Juazeiro do Norte/CE, 14 de abril de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.03.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.03.26.1 sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento); SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI,

vencedora junto ao lote 02 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 13 de abril de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº \_\_\_\_\_

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.03.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.03.26.1 sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento); SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, vencedora junto ao lote 02 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 13 de abril de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.13-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades de ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 61.416,60 (sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Glauco Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

243

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### Pregão Nº 2021.03.26.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.03.26.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de Maio de 2021.

*Edison Teixeira Silva*  
**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937



# Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 344 ML

## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Pregão Nº 2021.03.26.1

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2021.03.26.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI inscrito no CNPJ, nº 14.278.276/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R\$ 322.232,22 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), *já inclusa a taxa de agenciamento de 0,01% e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.480.254/0001-04 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R\$ 672.767,27 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), já inclusa a taxa de agenciamento de 0,01%*, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Maio de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2021.03.26.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 14.278.276/0001-40 classificado no LOTE 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R\$ 322.232,22 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), já inclusa a taxa de agenciamento de 0,01% e **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrito no CNPJ nº 13.480.254/0001-04 classificado no LOTE 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R\$ 672.767,27 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), já inclusa a taxa de agenciamento de 0,01%, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

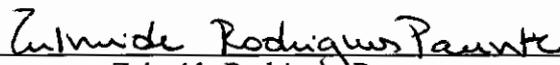
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

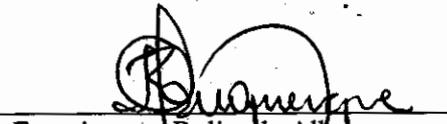
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 06 de Maio de 2021.

  
Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas - Interino  
Departamento Municipal de Trânsito

Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e  
Cidadania

José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Vanderfúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

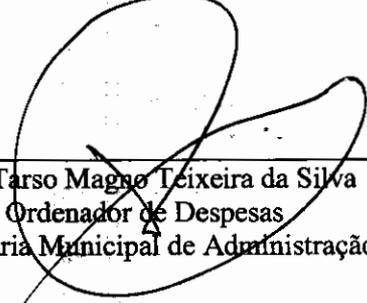
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

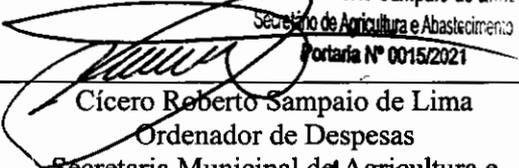
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



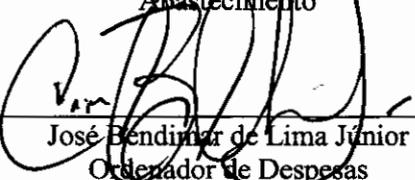
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

  
\_\_\_\_\_  
José Wilson de Melo  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

  
\_\_\_\_\_  
José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Portaria Nº 0015/2021  
\_\_\_\_\_  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
\_\_\_\_\_  
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

  
\_\_\_\_\_  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Esporte e Juventude





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2021.03.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 14.278.276/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R\$ 322.232,22 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.480.254/0001-04 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R\$ 672.767,27 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Interino - Departamento Municipal de Trânsito / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / José Tarsó Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município

**Data da Homologação:** 06 de Maio de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2021.03.26.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 14.278.276/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R\$ 322.232,22 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.480.254/0001-04 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Passagens Terrestres, no valor global de R\$ 672.767,27 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Interino - Departamento Municipal de Trânsito / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / Paulo André Pedrosa de Almeida - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município.

Data da Homologação: 06 de Maio de 2021  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Folha Nº 149

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.04.19.1 sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, vencedora junto aos lotes 02, 03 e 04 com proposta final no valor global de R\$ 247.116,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 06 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.06-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/CE, através de sua Secretaria de Educação, junto ao Lote 01, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.056.985,78 (um milhão e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Elisângela Bernardo de Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCACÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 150

Pregão N° 2021.03.26.1

**Razão Social:** WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

**CNPJ:** 13.480.254/0001-04

**Endereço:** Rua São Francisco, nº 208 A, , Açailândia/MA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas unidades gestoras, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.03.26.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Maio de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas - Interino  
Departamento Municipal de Trânsito

Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e  
Cidadania

José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 251 M

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

Paulo César de Lima Andrelino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

José Wilson de Melo  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Portaria Nº 0015/2021

Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

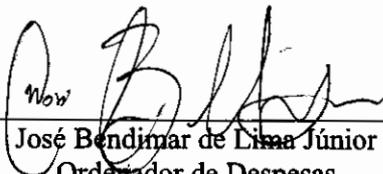
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 952

*Now*  


José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Esporte e Juventude

  
Recebido em:

SID CLEIA CARVALHO  
GONCALVES:0098894  
9350

Assinado de forma digital por  
SID CLEIA CARVALHO  
GONCALVES:00988949350  
Dados: 2021.05.11 17:02:14  
-03'00'

.....  
**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 153

Pregão Nº 2021.03.26.1

**Razão Social:** SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

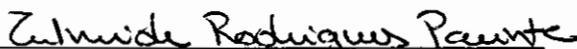
**CNPJ:** 14.278.276/0001-40

**Endereço:** Rua Dos Inconfidentes, nº867 Andar 02, Savassi, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas unidades gestoras, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.03.26.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidades gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

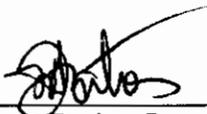
Juazeiro do Norte/CE, 07 de Maio de 2021.



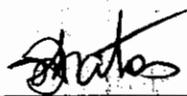
Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho



Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



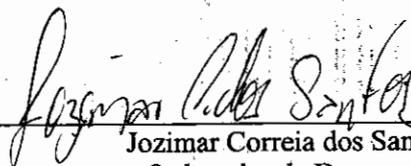
Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas - Interino  
Departamento Municipal de Trânsito



Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



José Maria Pereira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº 154

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

Paulo César de Lima Andrelino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

José Wilson de Melo  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Portaria Nº 0015/2021  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 156

**CONTRATO Nº 2021.05.10-0016**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

<b>LOTE 01 - Passagens Aéreas</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Taxa de Agenciamento</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU	SERV	15.000,00	0,01%	15.001,50

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 15.001,50 (quinze mil um reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 157

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 958

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 259

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

.....  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio Ambiente  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO Assinado de forma digital por SID  
CLEIA CARVALHO  
GONCALVES:00988949350 GONCALVES:00988949350  
Dados: 2021.05.12 14:20:42 -03'00'

.....  
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Danielle O. do Nascimento ..... CPF 03614394300  
2. João Amaro et al Perzo ..... CPF 835363333-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N°

CONTRATO N° 2021.05.10-0018

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, , Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo;

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE – DEMUTRAN	SERV	25.000,00	0,01%	25.002,50

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 25.002,50 (vinte e cinco mil dois reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 101

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 368

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 203 *HE*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

*Matos*

.....  
Doriam Lucena Silva Matos  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350  
GONCALVES:00988949350 Dados: 2021.05.12 14:28:09 -03'00'

.....  
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. do Carmo* ..... CPF *03614394310*  
2. *José Tomara C. S. de Souza* ..... CPF *835363373-68*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 264

**CONTRATO Nº 2021.05.10-0019**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açaílandia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, Ordenador(a) de Despesas da(o) Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB.	SERV	60.000,00	0,01%	60.006,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 60.006,00 (sessenta mil seis reais).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 065 *HK*

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 106/131

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento; a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 067 *ML*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

*Francisco Carlos Maçedo Tavares*

Francisco Carlos Maçedo Tavares  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350  
GONCALVES:00988949350 Dados: 2021.05.12 14:22:00 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394303
2. *Lucia Fomacora C. F. de Souza* CPF 835303373-08



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.05.10-0020**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 368

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da(o) Guarda Civil Metropolitana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

<b>LOTE 01 - Passagens Aéreas</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Taxa de Agenciamento</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE – GCM	SERV	24.000,00	0,01%	24.002,40

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 24.002,40 (vinte e quatro mil dois reais e quarenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 109

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0002.2.189.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fólia Nº 270

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento; a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 271

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

Assinado de forma digital por SID CLEIA

GONCALVES:00988949350

CARVALHO GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:28:49 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Sra. Tamara C. S. de Souza CPF 835363373-68
2. Hiandra Danielli O. do Nascimento CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 072/14

CONTRATO Nº 2021.05.10-0021

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Procuradoria Geral do Município e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açaíândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM	SERV	7.000,00	0,01%	7.000,70

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 7.000,70 (sete mil reais e setenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 073

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0002.2.006.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação;

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 075

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021.

Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador(a) de Despesas  
Procuradoria Geral do Município  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA

CARVALHO GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:31:43 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 03614394310

2.

CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.05.10-0022

Folha Nº 276

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI	SERV	15.000,00	0,01%	15.001,50

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 15.001,50 (quinze mil um reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 277

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0002.2.109.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal e encargos empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 279

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

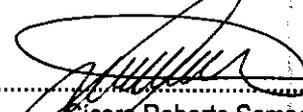
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

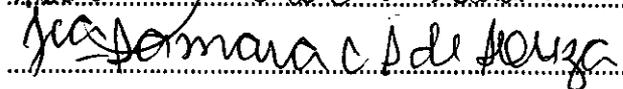
  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
CONTRATANTE

Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Portaria Nº 0015/2021

SID CLEIA CARVALHO Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350  
GONCALVES:00988949350 Dados: 2021.05.12 14:23:20 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394310
2.  CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 280

CONTRATO Nº 2021.05.10-0023

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI	SERV	40.000,00	0,01%	40.004,00

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 40.004,00 (quarenta mil quatro reais).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 281

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	23.691.0062.2.166.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 182

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 983 81

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório; a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

Wilson Soares Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

Assinado de forma digital por SID CLEIA

CARVALHO GONCALVES:00988949350

GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:23:48 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Giandra Danielle O. do Nascimento

CPF 03614394310

2. Luca Lima e do Souza

CPF 835303373-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.05.10-0024**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 984/81

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

<b>LOTE 01 - Passagens Aéreas</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Taxa de Agenciamento</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV	SERV	30.000,00	0,01%	30.003,00

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 30.003,00 (trinta mil três reais).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 085/11

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 086

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 087

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

*José Bandimar de Lima Junior*  
Assinado de forma digital por José Bandimar de Lima Junior  
CPF nº 00103022

.....  
José Bandimar de Lima Júnior  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

Assinado de forma digital por SID CLEIA

GONCALVES:00988949350

CARVALHO GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:29:32 -03'00'

.....  
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. do Nascimento*

..... CPF 03614394310

2. *Regina Maria C. S. de Souza*

..... CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 988/86

CONTRATO Nº 2021.05.10-0025

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, Ordenador(a) de Despesas da(d) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de segurança Pública e Cidadania - SESP	SERV	24.000,00	0,01%	24.002,40

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 24.002,40 (vinte e quatro mil dois reais e quarenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha No 189 W  
de acordo com

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.157.0000	33903300

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 190 *JK*

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 092/21

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

Doriam Lucena Silva Matos

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA

CARVALHO GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:27:27 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Danielle D. do Nascimento*

CPF 03614394310

2. *Joana Larissa C. P. de Souza*

CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.05.10-0026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 992

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açaíândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST	SERV	55.000,00	0,01%	55.005,50

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 55.005,50 (cinquenta e cinco mil cinco reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 193

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33903300
08	02	08.244.0014.2.090.0000	33903200

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 09/4

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 295

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

*Zulneide Rodrigues Parente*

Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350

GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:30:07 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2. *Jca Samara C. S. de Souza* CPF 835363373-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 196 *ML*

**CONTRATO Nº 2021.05.10-0027**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açaíândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP	SERV	10.000,00	0,01%	10.001,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 10.001,00 (dez mil um reais).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 197

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099.0000	33903300

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 117

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 199 *ML*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

*[Handwritten Signature]*  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350

GONCALVES:00988949350

Dados: 2021.05.12 14:26:56 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*

CPF 03614394310

2. *[Handwritten Signature]*

CPF 83536337363



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 300

CONTRATO Nº 2021.05.10-0028

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e WÇ VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andrelino, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 208 A, Açaíândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF nº 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andrelino, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR	SERV	15.000,00	0,01%	15.001,50

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 15.001,50 (quinze mil um reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 301 82

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(s) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0002.2.132.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº 302

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 303

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

Paulo César de Lima Andrelino  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO

GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350  
Dados: 2021.05.12 14:33:13 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Danielle O. do Nascimento ..... CPF 03614394310
2. Joaquim Maria e S de Souza ..... CPF 835363313-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.05.10-0029

Folha Nº 304

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 208 A, Açailândia/MA, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador(a) do CPF n.º 009.889.493-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.26.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD	SERV	7.000,00	0,01%	7.000,70

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 7.000,70 (sete mil reais e setenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 205

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903300

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato. Folha nº 306

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 307

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2021

.....  
José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO Assinado de forma digital por SID CLEIA  
CARVALHO GONCALVES:00988949350  
GONCALVES:00988949350 Dados: 2021.05.12 14:22:41 -03'00'

.....  
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Hiandra Danielle O. do Nascimento ..... CPF 03614394310
2. Joaquim Amaro C. A. de Souza ..... CPF 835363373-68